



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: Nº 0401.001231/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, COMUNICA A 9ª NOTA DE ESCLARECIMENTO do processo em epígrafe. Esclarecendo que:

RESPOSTA A PERGUNTA Nº 1 No Item **8.5** do Edital nº 03/2017 – DPDF, que trata da aceitabilidade da proposta vencedora, solicitamos que onde se lê “no prazo de 30 (trinta) minutos”, **leia-se** “no prazo de 02 (duas) horas”, nos termos da **IN nº 03/2012 SLTI/MPOG**.

RESPOSTA A PERGUNTA Nº 2 Nos termos do item **8.11.1.3** o licitante melhor classificado **DEVERÁ** encaminhar junto com a proposta de preço a indicação do banco, o número da conta e a agência do licitante vencedor para fins de pagamento. No entanto consta no item **8.5.1** que o prazo estabelecido pela Pregoeira no item **8.11.1** do Edital **PODERÁ** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela pregoeira. Consta ainda no **item 16.2** que as empresas com sede ou domicílio em Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, **exclusivamente**, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, **junto ao Banco de Brasília S/A - BRB**. “*Excluem-se da obrigatoriedade prevista no Decreto Distrital nº 32.767/2011 os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado*”. **E por fim**, nos termos do Item **9.11** do edital será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los



DEFENSORIA PÚBLICA
D I S T R I T O F E D E R A L

Folha nº _____

Processo nº 0401.001231/2016

Rubrica: _____ Matrícula: _____

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 09/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - DPDF

em desacordo com o estabelecido neste Edital e ainda, deixar de apresentá-los na fase de saneamento ou apresenta-los extemporaneamente. Assim, considerando o princípio da razoabilidade o edital admite a prorrogação de prazos, desde que não se comprometa o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.